



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 11/2024

PROPOSTA

N.º 62/2024/DAF/DICOR

Realizada em 22/05/2024

DELIBERAÇÃO N.º 326/2024

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA ADENDA|MINUTA DO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO - INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2024

O Município de Setúbal, através da deliberação da Assembleia Municipal n.º 41/2023/AM, tomada em sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada através da deliberação n.º 779/2023, tomada na reunião realizada a 21 de junho de 2023 sobre a proposta n.º 387/2023/DAF/DICOR, iniciou o procedimento de abertura de contratação de empréstimo de médio e longo prazo, denominado Investimentos Municipais 2024, com o intuito de financiar um conjunto de projetos estratégicos para o Concelho.

Decorrido o procedimento concursal e efetuada a sua adjudicação mediante deliberação da Assembleia Municipal n.º 48/2023/AM, tomada em 29 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, deliberação n.º 864/2023 de 9 de agosto de 2023, o contrato com a Caixa Geral de Depósitos, SA. foi outorgado em outubro de 2023.

O Município de Setúbal foi notificado pelo Tribunal de Contas, do despacho datado de 8 de março de 2024, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 2263/2023 - Caixa Geral de Depósitos, S.A., para se pronunciar em sede de exercício de contraditório sobre um conjunto de matérias, nomeadamente respeitantes à natureza das intervenções preconizadas pelo Município em várias vias e equipamentos existentes cujo financiamento se pretendia assegurar através do empréstimo a contratar.

Com vista à adequação ao entendimento expendido pelo Tribunal de Contas no despacho supra identificado, foi em reunião de Câmara Municipal realizada em 5 de abril de 2024, através da deliberação n.º 209/2024 e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 16 de abril de 2024, através da deliberação n.º 26/2024/AM, aprovada por maioria absoluta, nos termos do artigo 49.º, n.º 6, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), a reformulação dos investimentos a realizar, mantendo inalterado o valor global dos mesmos.

Nesta sequência, com a reformulação aprovada dos investimentos que se pretendem ver financiados pelo empréstimo em análise, é necessário proceder ao devido ajustamento dos investimentos no contrato de empréstimo outorgado, através da celebração de uma adenda ao mesmo, pelo que foram encetadas todas as diligências com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. com vista à outorga da adenda, para subsequente resposta ao Tribunal de Contas.

Os processos relativos a contratos de empréstimos para investimento das Autarquias Locais devem ser instruídos com a deliberação do órgão executivo de aprovação da minuta do contrato, conforme previsto no ponto 3.21. da lista de documentos instrutórios específica disponibilizada na Plataforma *eContas*, aplicável por remissão do disposto no n.º 2, do artigo 5.º das Instruções 1/2022, constantes do Anexo I à Resolução n.º 3/2022-PG, pelo que deve a Câmara Municipal de Setúbal, aprovar a minuta da adenda ao contrato celebrado.

Ponderada a importância para os munícipes dos investimentos e intervenções a realizar com a aprovação do empréstimo e considerado o lapso temporal decorrido desde a aprovação da abertura do procedimento, bem como a necessidade de outorga da adenda ao contrato pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., cujo procedimento de recolha das assinaturas dos representantes legais, sujeitas a reconhecimento, é caracterizado por algumas condicionantes de

natureza formal, que são alheias ao Município de Setúbal, tornou-se premente a aprovação da minuta da adenda ao contrato, para subsequente outorga da mesma e envio de resposta ao Tribunal de Contas.

Nos termos e com todos os fundamentos supra aduzidos e estando reunidos os requisitos constantes do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, no uso da competência que por esta disposição legal lhe é conferida, o Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho datado de 8 de maio de 2024, exarado na Informação/Parecer Técnico n.º 7559/2024, em que determinou a aprovação da minuta de adenda ao contrato de empréstimo datado de 10 de outubro de 2023, celebrado entre o Município de Setúbal e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com a referência 2595/000661/791, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. Dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que em circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Termos em que, o despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em 8 de maio de 2024, com a decisão de aprovação da minuta de adenda ao contrato, deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal de Setúbal.

Face ao exposto, ao abrigo e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

- Ratificar o ato praticado do Presidente da Câmara Municipal constante do despacho suprarreferido, datado de 8 de maio de 2024, de aprovação da minuta de adenda ao contrato de empréstimo datado de 10 de outubro de 2023, celebrado entre o Município de Setúbal e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com a referência 2595/000661/791, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

Anexos:

- Despacho de Aprovação da Adenda | Minuta do Empréstimo de Médio/Longo Prazo – Investimentos Municipais 2024

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; 4 Abstenções; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

7559

N.º:

Data: 2024/05/08

Proc. N.º 20571/24

De: DAF/DICOR

Para: SR.PRESIDENTE

Assunto: **Adenda | Minuta de Empréstimo de Médio /Longo Prazo investimentos Municipais 2024**

O Município de Setúbal, com o intuito de financiar um conjunto de projetos estratégicos para o Concelho, iniciou o procedimento de abertura de contratação de empréstimo de médio e longo prazo, denominado Investimentos Municipais 2024, através da deliberação da Assembleia Municipal n.º 41/2023/AM, tomada em sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada pela deliberação n.º 779/2023, tomada na reunião de realizada a 21/06/2023 sobre a proposta n.º 387/2023/DAF/DICOR.

Decorrido o procedimento concursal e efetuada a sua adjudicação mediante deliberação da Assembleia Municipal n.º 48/2023/AM, tomada em 29 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, deliberação n.º 864/2023 de 9 de agosto de 2023, o contrato com a Caixa Geral de Depósitos, SA. foi outorgado em outubro de 2023.

No âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 2263/2023 - Caixa Geral de Depósitos, S.A., foi o Município de Setúbal notificado pelo Tribunal de Contas, do despacho datado de 8 de março de 2024 para se pronunciar em sede de exercício de contraditório sobre um conjunto de matérias, nomeadamente respeitantes à natureza das intervenções preconizadas pelo Município em várias vias e equipamentos existentes cujo financiamento se pretendia assegurar através do empréstimo a contratar.

Com vista à adequação ao entendimento expandido pelo Tribunal de Contas no despacho supra identificado, foi em reunião de Câmara Municipal realizada em 5 de abril de 2024, através da deliberação n.º 209/2024 e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 16 de abril de 2024, através da deliberação n.º 26/2024/AM, aprovada por maioria absoluta, nos termos do artigo 49.º, n.º 6, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), a reformulação dos investimentos a realizar, mantendo inalterado o valor global dos mesmos.

Nesta sequência, com a reformulação aprovada dos investimentos que se pretendem ver financiados pelo empréstimo em análise, é necessário proceder ao devido ajustamento dos investimentos no contrato de empréstimo outorgado com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., através da celebração de uma adenda ao mesmo.

Assim, foram encetadas todas as diligências com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. com vista à outorga da adenda, para subsequente resposta ao Tribunal de Contas.

Os processos relativos a contratos de empréstimos para investimento das Autarquias Locais devem ser instruídos com a deliberação do órgão executivo de aprovação da minuta do contrato, conforme previsto no ponto 3.21. da lista de



documentos instrutórios específica disponibilizada na Plataforma *eContas*, aplicável por remissão do disposto no n.º 2, do artigo 5.º das Instruções 1/2022, constantes do Anexo I à Resolução n.º 3/2022-PG, pelo que deve a Câmara Municipal de Setúbal, aprovar a minuta da adenda ao contrato celebrado.

Ponderada a importância para os munícipes dos investimentos e intervenções a realizar com a aprovação do empréstimo e atendendo ao lapso temporal decorrido desde a aprovação da abertura do procedimento, bem como à necessidade de outorga da adenda ao contrato pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., cujo procedimento de recolha das assinaturas dos representantes legais, que estão sujeitas a reconhecimento, é caracterizado por algumas condicionantes de natureza formal, que nos são alheias, torna-se premente a aprovação da minuta da adenda ao contrato, para subsequente outorga da mesma e envio de resposta ao Tribunal de Contas.

O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Assim, nos termos e com todos os fundamentos supra aduzidos, uma vez que estamos perante circunstâncias excecionais e motivos de urgência e estando reunidos os requisitos constantes do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida por esta disposição legal, aprove a minuta de adenda ao contrato de empréstimo datado de 10 de outubro de 2023, celebrado entre o Município de Setúbal e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com a referência 2593/000661/791, que se anexa à presente informação e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Mais se propõe que seja determinada a elaboração de proposta para submeter o ato de aprovação da minuta da adenda ao mencionado contrato a ratificação da Câmara Municipal, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação.

Em anexo: Minuta de adenda ao sobredito contrato

Setúbal, 08 de Maio de 2024



Dr.ª Carmen Caetano



NM/

Mod. C.03

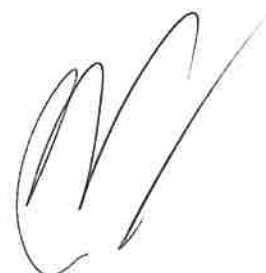


Despacho:

Nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo a minuta de adenda ao contrato de empréstimo datado de 10 de outubro de 2023, celebrado entre o Município de Setúbal e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com a referência 2595/000661/791, em anexo à presente informação.

Mais determino que se elabore proposta para submeter o presente ato de aprovação a ratificação da Câmara Municipal, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação.

Setúbal, 08 de Maio de 2024



MINUTA



ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO EM 10/10/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE SETUBAL E A CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, S.A., COM A REF.º 2695/000661/791

ENTRE:

O Município de Setúbal adiante designado por MUNICÍPIO pessoa coletiva de base territorial n.º 501294104, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, com sede na Praça do Bocage,

E

A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Av. João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 960 046 com o capital social de 4.525.714.495,00 Euros, adiante também designada por CAIXA ou CGD, representada por dois procuradores, _____ e _____

Em ambos os casos identificados junto das respetivas assinaturas.

Na sequência dos contactos havidos acordam as partes em alterar o Contrato de Empréstimo em epígrafe, conforme a seguir indicado:

Cláusula Primeira (Alterações contratuais)

A cláusula 3. **FINALIDADE** do Contrato de Empréstimo em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

3. FINALIDADE - Financiamento dos seguintes projetos de investimento:

- Construção do Auditório Municipal de Azeitão - € 954.000,00
- Construção do Mercado de Brejos de Azeitão - € 371.000,00
- Construção do Pavilhão Desportivo das Manteigadas - € 1.908.000,00
- Refúgio Climático da Várzea - € 905.240,00
- Requalificação de Infraestruturas e pavimentos da Av. Ciprestes - € 742.000,00
- Requalificação de Infraestruturas e pavimentos na R. Eng.º Henrique Cabeçadas - € 901.000,00
- Requalificação de Infraestruturas e pavimentos na Av.ª Moçambique - € 742.000,00
- Requalificação de quarteirão urbano -- Praceta Joaquina Guerreiro e Rua Libânio Braga - € 303.069,60
- Valorização do corredor ecológico da ribeira do Livramento - € 848.000,00
- Construção envolvente do Auditório Municipal e Novo Mercado de Brejos de Azeitão - € 660.422,95
- Execução de Parque Verde da Brejoeira junto à Rua do Kimbo - € 128.829,11
- Execução do Parque Verde da Quinta da Amizade - € 346.577,14
- Construção de passeio ciclável na Estrada de Algeruz - € 159.000,00

**Cláusula Segunda
(Não novação)**

A presente alteração não implica novação do crédito, mantendo-se com plena eficácia todas as demais condições do Contrato inicial incluindo as garantias, que não tenham sido alteradas pela presente Adenda.

**Cláusula Terceira
(Produção de efeitos)**

1. Sem prejuízo do n.º 2 desta cláusula, a presente alteração produz efeitos à data da perfeição desta Adenda, considerando-se como tal a data infra indicada.
2. A produção de efeitos prevista no número anterior fica dependente da devolução de um dos exemplares deste documento, depois de assinado sob selo branco da autarquia, e da obtenção das necessárias deliberações dos órgãos municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa, e os restantes ao Município.

Lisboa, 08 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Imposto do Selo: Estão isentos de Imposto do Selo por força do art.º 6.º do Código do Imposto do Selo. Esta isenção apenas carece de ser anotada no caso de a alteração contratual em causa estar sujeita a IS (vg por elevação do montante do empréstimo).